

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.^a Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 40/2017, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 04 de dezembro de 2017, às 08h, tendo como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às 07h45min do dia 04 de dezembro de 2017, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 08h do dia 04 de dezembro de 2017.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as quantidades previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega dos itens relacionados na tabela abaixo dar-se-á nas seguintes quantidades, sendo a 1ª entrega imediata, e a 2ª entrega prevista para o mês de abril de 2018.

Item	Descrição	Unid. Medida	1ª Entrega	2ª Entrega	Total
1	AÇÚCAR REFINADO, 5 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SACAROSE, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 8	PAC	20	40	60

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 500 GRAMAS, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA BIANCHI LARA BVM 302, EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	30	30	60
3	CHÁ MATE SOLÚVEL, SABOR NATURAL, 1 KG, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA BIANCHI LARA BVM 302, EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	40	40	80
4	MEXEDOR DE CAFÉ/CHÁ TIPO REMO, 9 CM DE COMPRIMENTO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO, DESCARTÁVEL, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAC	32	32	64

3.2 – A 1ª entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário e a 2ª entrega no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação por escrito do Fiscal do Contrato.

3.3 – As entregas deverão ser realizadas na nova sede do CISAMUSEP na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Paulo da Silva nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30minm devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas.

3.4 – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.6 – O fornecedor fica responsável pela validade dos materiais, especificada no Anexo I, contados a partir da data de entrega.

3.7 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 007/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;
Anexo IX – Modelo de Declaração de entrega de Amostras.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX (44) 3224-1422 ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame **não** será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos

deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar o PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante;

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 1 – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados;

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), antes da abertura da sessão pública de aceitação dos lances.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo II, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus sub itens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos: Envelope nº 01 – Proposta de Preço, Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4, cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2 e Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciado deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme

modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de

sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios **(modelo constante no Anexo III deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**;

12.1.5 – Declaração de idoneidade **(modelo constante no Anexo IV)**;

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores menores **(modelo constante no Anexo V)**;

12.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente com foto. Caso o quadro societário seja composto por pessoa jurídica também deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social (ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada) das empresas que compõem seu quadro societário acompanhada de cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto dos administradores de todos os contratos.

12.1.8 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014).

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS).

12.2.7 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30m e das 14h às 16h;

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

12.3.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços estejam no nome da empresa credenciada;

12.3.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

12.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal vencidos apresentados por Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei nº 8.666/1993.

12.6 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de licitação.

13 – PREÇO MÁXIMO

13.1 – O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 5.872,20 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Item.

15 – RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

15.3 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.4 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

15.4.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

15.4.2 – Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.4.3 – Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.5 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

15.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

17.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 5 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

17.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

17.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

17.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

18.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

18.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, os valores unitários e valores totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal a MARCA do produto, além de mencionar o número, modalidade da Licitação e o nº do Empenho.

18.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

18.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

19.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

19.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

19.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

19.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Maringá, 21 de novembro de 2017.

Rafaela Koga Petruilio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I

Menor Preço Por Item

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	AÇÚCAR REFINADO, 5 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SACAROSE, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00	
2	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, 500 GRAMAS, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA BIANCHI LARA BVM 302, EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	60	R\$ 42,07	R\$ 2.524,20	
3	CHÁ MATE SOLÚVEL, SABOR NATURAL, 1 KG, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA BIANCHI LARA BVM 302, EM PACOTE ALUMINIZADO, ÍNTEGRO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00	
4	MEXEDOR DE CAFÉ/CHÁ TIPO REMO, 9 CM DE COMPRIMENTO EM POLIESTIRENO CONVENCIONAL (CRISTAL TRANSPARENTE), ATÓXICO,	PACOTE	64	R\$ 5,75	R\$ 368,00	

DESCARTÁVEL, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N.º DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--

O preço máximo de todos os itens para a presente licitação importa em R\$ 5.872,20 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Observações:

1 – As entregas deverão ser realizadas na nova sede do CISAMUSEP na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Paulo da Silva nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30minm devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas.

2 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

3 – Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA dos produtos especificados no Anexo I deste Edital.

4 – Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a solicitação de entrega dos produtos e especificações previstas nos subitens 18.2 e 18.3 deste Edital.

5 – Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

6 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

7 – Validade da Proposta: 60 dias.

8 – Somente serão aceitos os materiais declarados em perfeitas condições pelo Fiscal do Contrato CISAMUSEP, nos termos do art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo da Empresa

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente)
Carimbo da Empresa

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço 106/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, Pregão nº 40/2017 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios utilizados no CISAMUSEP, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Edital nº 40/2017 e proposta comercial, anexa.

Subcláusula única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob forma de execução indireta, em regime de entrega a ser realizada em duas etapas, sendo a 1ª etapa com entrega imediata e a 2ª entrega prevista para o mês de abril de 2018, conforme relação abaixo:

I - 1ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____, deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da Nota de Empenho ao adjudicatário nas quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

II - 2ª Etapa – Entrega dos itens _____ e _____ prevista para ser realizada no mês de abril de 2018, após emissão de solicitação escrita pelo Fiscal do Contrato, ficando estabelecido para entrega o prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da solicitação, nas quantidades e especificações contidas no Anexo II deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula Segunda – As entregas deverão ser realizadas na nova sede da CONTRATANTE na Rua Adolpho Contessoto nº 620, esquina com a Rua Pioneiro Paulo da Silva nº 1275, Zona 28, Maringá/PR, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas.

Subcláusula Terceira – Somente serão aceitos os materiais declarados em perfeitas condições pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula Quarta – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 007/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo a primeira entrega no valor de R\$ _____ (_____) e a segunda entrega no valor de R\$ _____ (_____) a ser paga após a entrega dos materiais.

Subcláusula Primeira – O preço do objeto contratado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega da nota de empenho à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – Todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais de cada item, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quarta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

A vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que o prazo de execução do contrato será vinculado à entrega dos materiais, com garantia total da qualidade dos mesmos, por idêntico período.

Subcláusula única – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do contrato designado pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- h) Comunicar a contratante de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique o fornecimento do objeto;
- i) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 5 dias úteis, a contar da data da convocação)	Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos	Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos
Entregar mercadoria em desacordo com o previsto no contrato, sem a prévia anuência da Contratante, acarretando, assim, atraso ou não entrega da mercadoria discriminada no contrato.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 2 anos

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito

poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Zuleide Bezerra Dalla Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
CPF/MF:

Assinatura:
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, o Protocolo de retirada do Edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 40/2017**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ : _____ **Inscrição Estadual:** _____

Endereço : _____

Cidade : _____ **Cep :** _____ **Estado:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é INDISPENSÁVEL a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.